LEI nº 4.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº. 4.815, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 – ALTERA PLANO PLURIANUAL – PPA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E N.º 4.816, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 – ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Ficam alteradas as Leis 4.815, de 23 de novembro de 2015 – que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2016 e n.º 4.816, de 23 de novembro de 2015, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2016, conforme segue:

Reduz a despesa nas seguintes dotações e elementos:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0005.2004 – Divulgação de Atos, Fatos e Obras Governamentais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 35.000,00
S o m a .....R$ 35.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.452.0080.2104 – Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 2.000,00
S o m a.....R$ 2.000,00
T O T A L.....R$ 37.000,00
==========

Cria elementos de despesa com os recursos provenientes da redução informadas acima, na dotação abaixo:

(Segue/Fls.02)

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.452.0080.2104 – Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.34.0000 – Out. Desp. Pes. Dec. Contr. Terc. – Fonte 000.....R$ 1.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000.....R$ 1.000,00
S o m a.....R$ 2.000,00

Cria as seguintes dotações, com os recursos provenientes da redução informada acima, conforme classificação abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.451.0005.1027 – Aquisição de Imóveis
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 000.....R$ 4.000,00
S o m a .....R$ 5.000,00

Descrição detalhada da ação: Possibilidade de aquisição de imóveis para a ampliação das instalações da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência da ampliação do número de edis, em conformidade com as tratativas estabelecidas.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.28.846.0010.0007 – Ações para dissolução da CODECAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.91.0000 – Sentenças Judiciais – Fonte 000.....R$ 1.000,00
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.2.90.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Fonte 000...R$ 5.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.60.00.0000 – Transf. a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.45.0000 – Subvenções Econômicas – Fonte 000.....R$ 13.000,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.91.0000 – Sentenças Judiciais – Fonte 000.....R$ 1.000,00

(Segue/Fls.03)

4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.0000 – Amortização da Dívida
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.0000 – Princ. Dívida Contratual resgatado – Fonte 000. R$ 10.000,00
S o m a..... R$ 30.000,00

Descrição detalhada da ação: Promover as ações necessárias à dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon - CODECAR.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários em decorrência desta Lei nos Anexos das Leis citadas no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda